

LEI Nº 1.461

Autoriza compra de Imóvel

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a adquirir do **BANCO DO BRASIL S/A**, pelo valor de Cr\$ 1.780.682,00 (hum milhão,s etecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois cruzeiros), mediante entrada de 20% (vinte por cento) e o restante em 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas, incidindo os juros e comissão de 1,6% ao mês, os seguintes imóveis de sua propriedade:

- a)** Prédio sito à Rua Pres. Olegário Maciel nº 306 e respectivo terreno com a área de 700 (setecentos) metros quadrados, adquirdo (o terreno) por escritura pública lavrada no Cartório do 3º Ofício, em 10.10.45, livro 14, fls. 124, registrada no Registro de Imóveis sob o nº 8.419, livro 3-L, fls. 287 – avaliados por Cr\$ 1.682.880,00;
- b)** Casa residencial sita à Rua Dom José Gaspar nº 321, e respectivo terreno com a área de 165,15 m², adquirida por escritura pública lavrada no Cartório do 3º Ofício, em 06.04.64, livro 42-A, fls 73-verso, registrada no Registro de Imóveis sob o nº 23.486 libro 3-5, fls 39, avaliados por Cr\$ 97.802,00.

Art. 2º – Fica autorizada, também, a abertura do crédito especial necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos durane o período correspondente ao resgate das prestações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 04 de novembro de 1.976.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete